



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Confecção de Bilhetes)

Este **ETP** está sendo elaborado com base nos parâmetros trazidos pelo [DERJ 48.816, de 24 de novembro de 2023](#), no que cabe à [CENTRAL-RJ](#) como Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Governo do Estado do Rio de Janeiro e submetida à [Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#), e ao seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – [RILC CENTRAL-RJ](#).

Além de incorporar as Recomendações oriundas da ASSJUR-[CENTRAL-RJ](#) quanto a aspectos que precisam ser definidos nesta Fase de Contratação, demos outra ordem aos itens/tópicos determinados pelo [DERJ 48.816/2023](#), pondo-os em ordem cronológica de estudo/definição e juntando os que são diretamente relacionados.

Desta forma, os itens/tópicos relacionados à **NECESSIDADE**, à **SOLUÇÃO** e ao **OBJETO**, ficaram na primeira parte do **ETP**; os referentes à **SELEÇÃO DO ADJUDICATÁRIO** na segunda parte; e os relativos a **CONTRATO** por último.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - O Controle de Acesso ao Sistema de Bondes de Santa Teresa por parte dos seus usuários se dá através da utilização de Bilhetes de Passagens confeccionados com o máximo de segurança, conforme a seguir especificado, a fim de se evitar a sua falsificação e transtornos para a sua Operacionalização e, principalmente, para os seus passageiros, em maior parte turistas.

1.2 - Além do Controle de Acesso a utilização de Bilhetes confeccionados na forma deste ETP visa, também, contabilizar e controlar a Receita produzida pela utilização deste Sistema de Transporte Público.

1.3 - Não dispondo a CENTRAL-RJ dos recursos técnicos necessários para a realização dessa atividade de serviço gráfico de confecção de bilhetes, mesmo porque não seria atribuição legal desta Empresa Pública, faz-se necessário a sua contratação junto a interessados especializados no ramo desta atividade no Mercado.

1.4 - Portanto, o presente **ETP** visa delimitar as melhores condições para a Contratação de Confecção de 300.000 (trezentos mil) Bilhetes de Passagens para utilização dos Bondes pelos diversos tipos de usuários do Sistema.

2 - RELATO DESCRITIVO ACERCA DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE À ATUAL.

2.1 - A Contratação ora proposta se dá em termos semelhantes a realizada anteriormente para atender necessidade, consta no Processo SEI-RJ nº 100006/000043/2024.

3 - Destaca-se que não há necessidade de realizar **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** ao **OBJETO** pretendido.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 - Considerando diferentes fontes, bem como analisando contratações anteriores e similares por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de metodologia e tecnologias que melhor atendam às necessidades da **CENTRAL**, além do próprio histórico de contratação desse serviço pela **CENTRAL**, sustentada pela própria informação apresentada neste instrumento, seja tipo de serviço, material, ferramentas e máquinas a serem empregadas na execução, sobretudo na mão-de-obra a ser utilizada, ressalta-se que a contratação pretendida não possuem exigências ou especialidade complexas que dificultem os prestadores do serviço possuírem pessoal qualificado para executá-lo.

4.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA da escolha do tipo de solução a contratar:

4.2.1 – a Contratação de Confeção de Bilhetes com as Especificações Técnicas constantes deste **ETP**, conforme abaixo é indispensável para o melhor controle de acesso de passageiros e supressão da possibilidade de perda de receita vital para a manutenção do Sistema.

4.2.2 – a Contratação na quantidade solicitada conjugada com a modalidade de licitação que deverá ser promovida, por Pregão Eletrônico, que possibilita a mais ampla competição entre os possíveis interessados e executar o serviço em tela, deverá resultar nas melhores condições econômicas para a **CENTRAL-RJ**.

5 – A ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO constante de **Anexo** deste **ETP**, é **SIGILOSA**, tendo em vista o estipulado pelo Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL-RJ** - **RILC CENTRAL-RJ**, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

5.1 - Tendo em vista que o **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é **SIGILOSO**, as proposições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006** serão expressas no **Anexo EDITAL/ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO** a ser elaborada no âmbito da SUPADM com base no [Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009](#).

6 – Não foi identificado **ÍNDICE SETORIAL PARA REAJUSTE ANUAL DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO** deste **ETP**, devendo ser utilizado o IPCA, como vem sendo de praxe.

7 - Não vislumbramos a necessidade de realização de **CONSULTA PÚBLICA**, por se tratar de serviço já contratado pela **CENTRAL-RJ** para atendimento a contento da necessidade.

8 - Não identificamos, tampouco, obrigatoriedade de promoção de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para definição do objeto deste **ETP**, por, igualmente, tratar-se de serviço já contratado pela **CENTRAL-RJ** para atendimento a contento da necessidade.

9 - A Contratação ora almejada, na quantidade requerida com previsão de utilização pelo período de 16 (dezesseis) meses, se caracteriza como a **SOLUÇÃO** para o **OBJETO**, no diz respeito ao controle da bilheteria e embarque de passageiros nas estações que compõe os ramais operacionais dos Bondes de Santa Teresa com organização e transparência.

10 – O Serviço que faz parte do objeto deste ETP é comum, visto que é regularmente encontrado no Mercado.

11 – Não há referências a **MARCAS/MODELOS** no serviço que deverá ser adquirido, já constante do Catálogo de Materiais do **SIGA-RJ**, aceitável para atendimento do **OBJETO**, tendo em vista já ter sido utilizado de modo satisfatório no Serviço a que se destina.

11.1 - A indicação do modelo de bilhete a ser confeccionado é essencial devido à necessidade de padronização, conforme consta do **Anexo MODELO BILHETE** deste **ETP**.

11.2 - A existência de um modelo padronizado garante uniformidade e clareza nas informações contidas nos bilhetes, facilitando tanto a sua emissão quanto a sua utilização pelos usuários.

11.3 - Além disso, as Especificações Técnicas contidas no **Anexo MODELO BILHETE**, que incluem medidas e fotos ilustrativas, servem como referência para garantir que os bilhetes confeccionados atendam aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos. Isso contribui para evitar problemas como erros de impressão, falhas na leitura dos bilhetes pelos validadores ou dificuldades na identificação de informações importantes para os passageiros.

11.4 - A indicação do modelo de bilhete e a inclusão das Especificações Técnicas estipuladas no **Anexo MODELO BILHETE** são medidas fundamentais para assegurar a conformidade e a adequação dos bilhetes produzidos às necessidades e padrões exigidos pelo Sistema de Bondes de Santa Teresa.

11.5 – Os Bilhetes deverão ser confeccionados em conformidade com as seguintes Especificações Técnicas:

11.5.1 – Tamanho: 70x200mm;

11.5.2 – Cores de Impressão: 4 x 1;

11.5.3 – Serrilhas: (2 verticais total e uma horizontal interrompida);

11.5.4 – Deverão ser aplicados pelo menos 03 (três) dos **Efeitos de Segurança** abaixo relacionados:

11.5.4.1 – Efeitos artísticos;

11.5.4.2 – Rosácea;

11.5.4.3 – Micro letras positiva;

11.5.4.4 – Micro letras negativa;

11.5.4.5 – Vinheta com trama de segurança;

11.5.4.6 – Falha técnica; ou

11.5.4.7 – Fundo anticópia.

11.5.5 – **Numeração via DV**: 4 numerados (a partir do número 1.095.001 a confirmar com o Contratante);

11.5.6 – **Acabamento**: Bloco tipo 1 com 50 jogos; e

11.5.7 – **Papel do bilhete**: Papel off set 180g / 2.

12 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, conforme Tabela abaixo:

Lote	It.	SIGA-RJ				Qtd.
		Cód.	Id.	Descrição	UF	
1	1	0311.003.0020	146539	SERVICO DE IMPRESSAO CORPORATIVA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS, TIPO SERVICO: IMPRESSAO DE BILHETE DE PASSAGEM, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	UN	300.000

13 – PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR:

13.1 – MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA não foi considerado pertinente ao **OBJETO** tendo em vista que trata-se de **SERVIGO GRÁFICO DE CONFECCÇÃO DE BILHETES** a ser executado fora das instalações da **CENTRAL-RJ**, que nada tem a opor quanto a sua utilização por parte da Contratada, desde que capacitadas para tal.

13.2 – ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL não foi considerado pertinente ao **OBJETO** tendo em vista que trata-se de **SERVIGO GRÁFICO DE CONFECCÇÃO DE BILHETES** a ser executado fora das instalações da **CENTRAL-RJ**, que nada tem a opor quanto a sua utilização por parte da Contratada, desde que capacitados para tal.

14 - REGIME DE EXECUÇÃO deverá ser por Empreitada por Preço Global, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - **RILC/CENTRAL** e na Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

14.1 – Os Bilhetes dispostos neste **ETP** deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua Lélío Gama, nº 02 – Centro – Rio de Janeiro – RJ (Estação Carioca dos Bondes de Santa Teresa);

14.2 – A Entrega deverá ser realizada entre os horários de 08:00h às 17:00h;

14.3 – Os Entregadores deverão observar as Regras para ingresso em Administração Pública Estadual;

14.4 – Os Bilhetes deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta)** dias, na sua totalidade;

14.5 - A Contratada deverá submeter à **CENTRAL-RJ**, para prévia aprovação, o modelo de bilhete que a Contratada pretende confeccionar, a fim de verificação de sua compatibilidade com as Especificações Técnicas estipuladas.

15 - Não vislumbramos a possibilidade de **PARCELAMENTO** do **OBJETO**, vez que:

15.1 - A razão pela não indivisibilidade do objeto se deu por implicações técnicas e ainda ser mais econômico e vantajoso dispor de todo esse material disponível pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

15.2 - O objeto forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades.

15.3 - A prática comum nesse setor de prestação de serviço são as atividades serem executadas por uma única contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação de serviços por parte de diferentes contratadas, podendo causar dessincronização na execução.

16 - A **SUBCONTRATAÇÃO** do **OBJETO** não será aceita, tendo em vista que este **ETP** trata de Serviço único de confecção de bilhetes.

17 – A participação de interessados sob **CONSÓRCIO**, não será aceita, tendo em vista que este **ETP** trata de Serviço único de confecção de bilhetes.

18 – Participação de **COOPERATIVA**, não será aceita, tendo em vista que este **ETP** trata de Serviço único de confecção de bilhetes.

19 – O **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** será de até 60 (sessenta) dias, a contar da Formalização do **Contrato**.

20 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

20.1 - Com a execução dos serviços deste **ETP**, vimos alcançar melhores resultados no controle da bilheteria, desta forma evitando fraudes e desordem nos embarques dos passageiros e assim disponibilizando maior confiabilidade na operação dos Bondes.

21 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS:

21.1 - Deverá ser escolhida a matéria prima, como papel certificado, que garanta o manejo correto da floresta e se possível que possua selos ecológicos como o “Selo Papel Legal” que garantem confiabilidade nos produtos sustentáveis que estão sendo produzidos e comercializados, e o Selo Ambiental, que promove diretrizes com bases em normas brasileiras.

21.2 - Havendo viabilidade técnica deve-se sempre que possível a utilização de papel reciclado para assim ajudar a reduzir o impacto ambiental, o que significa que menos árvores precisarão ser cortadas para produzi-lo.

21.3 - As tintas a serem utilizadas deverão ser do tipo ecológica, produzidas de materiais naturais e menos tóxicos do que as tintas convencionais, além de contribuir para reduzir a poluição do ar e da água, são mais seguras para o manuseio pelos trabalhadores.

22 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A:

22.1 – VIABILIDADE - Como supracitado neste estudo, a Contratação de Confeção de 300.000 (trezentos mil) bilhetes mostra-se viável, razoável e apropriada para a necessidade do Sistema Operacional dos Bondes de Santa Teresa.

22.2 - RAZOABILIDADE - Entendemos também ser razoável tal Contratação , tendo em vista tratar-se de serviço comum no Mercado.

22.3 - ADEQUAÇÃO - Também consideramos adequado o Serviço objeto deste ETP, por avaliarmos ser de extrema necessidade ao fim a que se destina.

23 - A Contratação em questão encontra-se prevista no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – **CENTRAL-RJ**, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do Estado do Rio de Janeiro, sob o código 317200/00001/2025.

24 - Não vislumbramos a necessidade de realização de **LICITAÇÃO DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, vez que o **OBJETO** é encontrado comumente no Mercado Nacional.

25 - A **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser por **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que o Serviço objeto deste ETP é comum.

26 – Deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

27 - O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

28 – Não foram indicados **PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS** de que tratará a **LICITAÇÃO** decorrente deste ETP, vez que não utilizará **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** por **MELHOR TÉCNICA** nem por **TÉCNICA E PREÇO**.

29 – As exigências referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverão ser as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

29.1 – A exigência referente ao item 1.1 do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** se faz tendo em vista a necessidade de se contratar licitante com experiência específica no Objeto, mormente quanto à Parcela Técnica relevada.

30 - Foi considerada pertinente ao **OBJETO** a exigência de apresentação de **AMOSTRA** dos Bilhetes que serão confeccionados para garantir que a produção do quantitativo requerido atenda aos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas.

30.1 - Desta forma, após a Formalização do Contrato, o Contratado deverá submeter à aprovação da CENTRAL-RJ o modelo, a arte-final dos Bilhetes antes do início da produção dos mesmos, de modo a verificar a conformidade do produto final com as Especificações Técnicas e para evitar possíveis problemas ou discrepâncias durante a execução do serviço.

31 – Não vislumbramos definição quanto à possibilidade de Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poder se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que o **OBJETO** trata de Confecção de Bilhetes, sem, a nosso ver, disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

32 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CENTRAL-RJ PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

32.1 – Verificação da atualidade/validade dos Documentos de Habilitação exigidos por ocasião da Licitação;

32.2 – Recebimento da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**;

32.2 – Designação de Comissão para **FISCALIZAÇÃO e GESTÃO CONTRATUAL** composta por empregados capacitados para tais atividades.

33 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

33.1 – Deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** de até 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, na forma pormenorizada no **EDITAL e CONTRATO** que advirão deste **ETP**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**.

33.1.1 – A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Contratado, terá validade durante a **Vigência do Contrato** e por, no mínimo, mais 03 (três) meses após o término deste **Prazo**.

34 – A **GESTÃO DO CONTRATO** deverá ser na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo **RILC CENTRAL**,

35 – As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deverão ser na forma pormenorizada no **CONTRATO**, com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), observando-se as seguintes particularidades:

35.1 – Manter a validade da Proposta de Preços no prazo definido neste ETP;

35.2 – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para esta Contratação até o fim da Validade do CONTRATO;

35.3 – Apresentar amostra previamente à produção, para aprovação da CENTRAL-RJ;

35.4 – Tomar todas as medidas de segurança necessárias a fim de se evitar a produção fraudulenta dos Bilhetes.

36 – As OBRIGAÇÕES DA CENTRAL-RJ serão as pormenorizadas no **EDITAL** e no **CONTRATO** com base no estipulado pelo [RILC CENTRAL](#), observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

36.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente ETP;

36.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os Bilhetes recebidos provisoriamente com as especificações constantes no ETP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

36.3 - Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

36.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão especialmente designada;

36.5 – Devolver o(s) bilhetes(s), nas mesmas condições em que recebeu, caso necessário;

36.6 - Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando que as correções propostas sejam as mais adequadas;

36.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao do Objeto, no prazo e forma estabelecido, desde que sejam observadas as condições contratuais.

37 – O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO deverá ser de 05 (cinco) meses.

38 - A CESSÃO DE CONTRATO só será possível de se processar à critério da [CENTRAL-RJ](#) e desde que atendido o estipulado pelo [RILC CENTRAL-RJ](#).

39 – São os seguintes os Anexos deste ETP:

- **Anexo “Restrito” ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR PARA O OBJETO**, SEI-RJ nº 100141735;

- **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, SEI-RJ nº 100324133; e

- **Anexo MODELO BILHETE**, SEI-RJ nº 100417228.

Elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação composta por:		
Área Demandante: GERMAT	Área Técnica: GERMAT	Área de Contratação: SUPADM
Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Thiago Neto de Oliveira Gerente de Manutenção Matr. 99000912	Adriana Pettersen Assessoria Técnica Matr. 99000908

Aprovado por:	Autorizado por:
SUPTRA	DIREO
Fábio Corrêa Barbosa Superintendente Mat.: 99000559	Ary Arruda Filho Diretor – DIREO Mat.: 99000799

Rio de Janeiro, 15 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Neto de Oliveira, Gerente**, em 21/05/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Correa Barbosa, Fiscal de Contrato**, em 21/05/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 21/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Araujo Gonçalves Sales Petterson, Assessora Especial**, em 21/05/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100138823** e o código CRC **E0515D46**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000506/2025

SEI nº 100138823

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: